



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267

E mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

LEI Nº 3.712, de 08 de fevereiro de 2022

Autorizo a abertura de créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$ 138.000,00(Cento e trinta e oito mil reais, no Orçamento da secretaria de turismo.

O Prefeito de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Autorizo a abertura de Créditos Adicionais Especiais , no valor total de R\$ 138.000,00(Cento e trinta e oito mil reais) na seguinte unidade orçamentaria:

11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDUSTRIA, COMERCIO, CULTURA E ESPORTES

23.695.0214 – AQUISIÇÃO MÁQUINAS EQUIPAMENTOS

4.4.90.52.00.00.00.00 .1189 – Equipamento e Material Permanente R\$ 100.000,00

4.4.90.52.00.00.00.00 .0001 – Equipamento e Material Permanente R\$ 38.000,00

Art. 2º serve de recurso para a abertura dos créditos adicionais especiais, autorizados no artigo 1º, o recurso 1189 referente a emenda nº 1984.0003 do Deputado Federal Onyx Lorenzoni e o superávit verificado no exercício de 2022, no recurso 0001 Livre.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 08 de fevereiro de 2022.


Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal